



ESTADO DO CEARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 242 /97, de 21 de Maio de 1,997.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO e dá outras providências.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

ART. 2º- O Conselho será constituído por 04(quatro) membros, sendo:

- a)- um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- b)- um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental.
- c)- um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.
- d)- um representante de pais e alunos.

§1º- Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§2º- O mandato dos membros do Conselho será 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

ART. 3º- Compete ao Conselho:

- I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II- supervisionar a realização do Censo Educacional anual;
- III- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

ART. 4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

ART. 5º- O Conselho terá autonomia em suas decisões.

ART. 6º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, CEARÁ, 21 de Maio de 1.997.

  
FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO

Prefeito Municipal